

**RESOLUÇÃO N.º 033/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Projeto de Resolução n.º 037/2018, de autoria da Mesa da Câmara.

“Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Transforma o Parágrafo Único, do Art. 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, em § 1º, acrescentando-se ao mencionado artigo, os parágrafos 2º, 3º e 4º, com a redação seguinte:

“Art. 3º - .....

§ 1º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal só poderá autorizar a utilização das dependências do Plenário, para a realização de velório de autoridades municipais.

§ 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá autorizar a utilização das dependências do Plenário a terceiros, gratuitamente, mediante finalidade pública de interesse coletivo.

§ 3º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá autorizar a utilização das dependências do Plenário a terceiros, sem finalidade pública, mediante autorização de uso de bem público e cobrança de tarifa no valor correspondente a 143(cento e quarenta e três) UPF/BG, por período.

§ 4º - O Plenário e demais dependências da Câmara Municipal não serão emprestados às segundas-feiras, reservadas para as Sessões Ordinárias, Audiências Públicas e outros encontros a serem promovidos pelo Poder Legislativo.

Art. 2º - Acrescenta-se o inciso XI, ao § 1º, do Art. 35, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

“Art. 35 - .....

§ 1º - .....

*XI – Justificar a ausência de Vereador às Sessões plenárias e às reuniões ordinárias das Comissões Permanentes, quando motivada pelo desempenho de suas funções em Comissões Temporárias, em caso de doença, falecimento de parente, casamento, mediante requerimento do interessado.”*

Art. 3º - O Título do Capítulo V- Das Licenças, passa a vigorar da seguinte forma:

**“CAPITULO V  
DAS FALTAS E DAS LICENÇAS.”**

Art. 4º - Acrescenta-se ao Capítulo V – Das Faltas e das Licenças, o Art. 50A e seus respectivos parágrafos e incisos, com a seguinte redação:

*“Art. 50A – Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às Sessões Plenárias, salvo motivo justo.*

*§ 1º - Para efeito de justificação das faltas, consideram-se motivos justos:*

*I – Doença;*

*II – Até 8 (oito) dias consecutivos após o falecimento de parente até o 3º grau;*

*III – Até 3 (três) dias consecutivos após o casamento;*

*IV – Licença-gestante ou paternidade; e*

*V – Assuntos de interesse do município de Barra do Garças, don Estado de Mato Grosso ou da União.*

*§ 2º - A justificação das faltas será feita por requerimento ao Presidente da Câmara, que o julgará na forma do inciso XI, do § 1º, do Art. 35.”*

Art. 5º - Transforma o Parágrafo Único, do Art. 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal, em § 1º, acrescentando-se ao mencionado artigo, o parágrafo 2º, com a redação seguinte:

*“Art. 171- .....*

*§ 1º - Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvando o disposto na parte final do inciso III, deste artigo, se assinada pela metade do número de vereadores.*

*§ 2º - A remuneração dos Vereadores sofrerá desconto de ¼ (um quarto), quando ocorrer falta injustificada, na forma do art. 50A.”*

---

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 11 de dezembro de 2018.

*Miguel Moreira da Silva*

(Miguelão)  
Vereador-PSB  
Presidente da Câmara Municipal

*Dr. Gerônimo Alves R. Neto*

(Dr. Neto)  
Vereador-PSB  
1º Secretário

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Exercício de \_\_\_\_\_  
Nome do Vereador ou Servidor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_  
Código do Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
Conta: \_\_\_\_\_

VIAGEM PREVISTA

Período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Meio de Transporte: \_\_\_\_\_  
Local de Destino: \_\_\_\_\_

OBJETIVO DA VIAGEM: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DESPESAS

Número de diárias: \_\_\_\_\_  
Total: R\$ \_\_\_\_\_

Em caso de descumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº 4.015/2018, autorizo o desconto na minha folha de pagamento do valor das diárias.

SOLICITANTE

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data e Carimbo

\_\_\_\_\_  
Assinatura

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data e Carimbo

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO II

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM

Exercício de \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DADOS DO VEREADOR OU SERVIDOR:

Nome do Vereador ou Servidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Código do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Procedência: \_\_\_\_\_

Destino: \_\_\_\_\_

Horário de Saída: \_\_\_\_\_

Horário de Chegada: \_\_\_\_\_

Transporte utilizado: \_\_\_\_\_

Atividades realizadas: \_\_\_\_\_

Despesas realizadas: \_\_\_\_\_

DESPESAS REALIZADAS

Diária – valor recebido: R\$ \_\_\_\_\_

Diária – valor aprovado: R\$ \_\_\_\_\_

Anexo comprovante de despesas.

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data e Carimbo

\_\_\_\_\_

Assinatura